

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 107/2017

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DE ALAGOAS (SEDUC) E O CENTRO DE INOVAÇÃO PARA A EDUCAÇÃO BRASILEIRA (CIEB).

O **ESTADO DE ALAGOAS**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, doravante denominada **SEDUC**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.200.218/0001-79, com sede na Av. Fernandes Lima s/nº - CEPA – Farol, neste ato representado pelo Sr. Secretário JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 296.681.544-53, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, tendo em vista o que estabelece a Constituição do Estado de Alagoas e a Lei Delegada nº 47, de 10 de agosto de 2015 e o **CENTRO DE INOVAÇÃO PARA A EDUCAÇÃO BRASILEIRA - CIEB**, doravante denominado **CIEB**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 24.206.728/0001-32, com sede na cidade e Estado de São Paulo, na Rua Fradique Coutinho 50, conj. 21, Pinheiros, São Paulo, São Paulo, CEP: 05416-000, neste ato representado, na forma de seu Estatuto Social, por sua Diretora Presidente, a Sra. LÚCIA GOMES VIEIRA DELLAGNELO, brasileira, casada, psicóloga, portadora da cédula de identidade RG nº 207.296 SSP/SC, inscrita no CPF/MF sob o nº 593.613.879-87, e por seu procurador, Sr. CÁSSIO TRUNKL, brasileiro, casado, engenheiro, portador da cédula de identidade RG nº 15.970.001-2 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 266.714.568-28, doravante denominados **partícipes**,

CONSIDERANDO que,

A Constituição da República Federativa do Brasil, em seu art. 205, dispõe que “a educação é um direito de todos e um dever do Estado e da família, e será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade”;

O interesse da Secretaria de Estado da Educação em conjugar experiências de metodologias, tecnologias e materiais educacionais inovadores no Brasil e no exterior no seu contínuo esforço para aprimorar a educação do estado;

O compromisso da SEDUC em melhorar a qualidade e equidade da educação no estado, reconhecendo a tecnologia como um dos fatores que permitem aprimorar a prática pedagógica;

O CIEB é uma organização sem fins lucrativos e tem como objetivo estimular o ecossistema de inovação na educação para melhorar a qualidade da educação pública no Brasil, por meio de diversos projetos, objetivando que o país seja capaz de oferecer uma educação de alto nível para todos, com foco em garantir o aprendizado dos alunos, e possui diversas propostas de implementação de projetos no âmbito educacional brasileiro, em específico, Centros de Formação “EfeX”, com o objetivo de criar uma rede de centros em todo o Brasil que permita a troca e experimentação de práticas pedagógicas em I&T por todo o território nacional.



A SEDUC e o CIEB firmaram o Acordo de Cooperação n.º 105/2017 em 28 de novembro de 2017, cujo objeto inclui o apoio ao desenho de programas e políticas voltadas para qualificar a formação de professores da rede pública de ensino para o uso pedagógico de tecnologias educacionais.

As instituições e entidades que apoiam e contribuem para o desenvolvimento da educação no país podem utilizar seus recursos técnicos e financeiros em prol da melhoria da qualidade e equidade de nossa educação;

#### RESOLVEM:

Celebrar o presente ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, em conformidade, no que couber, com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996; a Lei n.º 9.610, de 19 de fevereiro de 1998; a Lei 13.019, de 31 de julho de 2014; o Plano Nacional de Educação (PNE), Lei n.º 13.005, de 25 de junho de 2014; o Plano Estadual de Educação de Alagoas (PEE/AL), Lei n.º 7795/2015 de 22 de janeiro de 2016, o Plano de Desenvolvimento da Educação (PDE), a legislação correlata, e também as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

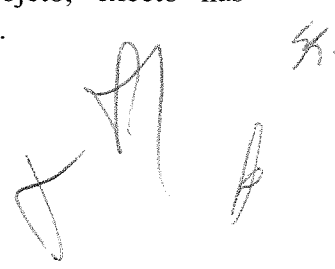
- 1.1 O presente Termo de Cooperação Técnica tem por objeto a implementação e operacionalização do projeto do Centro de Formação “EfeX” de Maceió, centro de formação e experimentação em inovação e tecnologia para professores das redes públicas de educação básica.
- 1.2 O Centro de Formação “EfeX” referido neste instrumento será situado no município de Maceió, no estado de Alagoas, à Av. Fernandes Lima s/nº - CEPA – Farol, CEP: 57055-055.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DAS PREMISSAS DO CENTRO

- 2.1 O Centro de Formação “EfeX” é específico para a formação continuada de professores em exercício nas redes públicas de ensino, devendo atender a rede municipal e estadual do território.
- 2.2 As formações serão ofertadas no Centro de Formação “EfeX” de forma a permitir que os professores possam experimentar e planejar práticas pedagógicas a serem implementadas, testadas e melhoradas nas salas de aula.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA GOVERNANÇA DO CENTRO

- 3.1 Os signatários deste Acordo de Cooperação Técnica passam a integrar, em iguais proporções, o Comitê Gestor do Centro de Formação “EfeX”, comprometendo-se a discutir e encaminhar conjuntamente a formulação, promoção, implementação e desenvolvimento das ações necessárias para a realização do projeto, exceto nas atribuições expressamente delimitadas neste ou em outros instrumentos.



- 3.2 Cada partícipe indicará um representante para reuniões semanais, presenciais ou não, nas quais acompanharão a execução das ações relativas ao Centro de Formação “EfeX” até sua implementação e o início do seu funcionamento. Após o período inicial, as reuniões do Comitê Gestor se tornarão mensais.
- 3.3 A Secretaria de Estado da Educação (SEDUC) apontará um gestor-administrador do Centro de Formação “EfeX”, que deverá trabalhar junto e sob a supervisão do Comitê Gestor para garantir o pleno cumprimento dos objetivos do espaço.
- 3.4 Compete ao gestor-administrador apontado formular e submeter ao Comitê Gestor para aprovação, planos trimestrais das formações a serem desenvolvidas no Centro de Formação “EfeX”.
- 3.5 O Comitê Gestor, junto ao gestor-administrador do Centro, irá prospectar parcerias locais com empresas e instituições para integrar o Comitê de Parceiros, de forma a proporcionarem aos professores contato com novas tecnologias e soluções educacionais, dentro do espaço do Centro de Formação “EfeX”.

#### CLÁUSULA QUARTA – DOS COMPROMISSOS COMUNS AOS PARTÍCIPIES

- 4.1 O relacionamento dos partícipes em decorrência deste Termo de Cooperação Técnica e para os fins nele previstos atenderá aos princípios da boa-fé, da probidade, da confiança e da lealdade, abstendo-se cada qual de adotar conduta que prejudique os interesses do outro.
- 4.2 Nenhum partícipe pode mudar unilateralmente o objetivo comum e específico do projeto, nos termos do contrato, e/ou promover ações que desvirtuem os objetivos e premissas de criação do centro.

#### CLÁUSULA QUINTA – DOS COMPROMISSOS ESPECÍFICOS DOS PARTÍCIPIES

- 5.1 Para viabilizar o objeto deste Termo de Cooperação Técnica, os partícipes comprometem-se a:

##### **I – Centro de Inovação para a Educação Brasileira (CIEB):**

- a) Fornecer o projeto arquitetônico de referência para o Centro de Formação “EfeX”;
- b) Adquirir os equipamentos e o mobiliário iniciais do Centro de Formação “EfeX”, de acordo com a validação do Comitê Gestor, bem como providenciar a entrega dos mesmos no Centro de Formação “EfeX” de Maceió;
- c) Promover a formação inicial das equipes gestora do Centro de Formação “EfeX”, nas premissas, conceitos, metodologias e diretrizes específicas e a este, disponibilizando material de referência para formações futuras;
- d) Prover o Centro de Formação “EfeX” com metodologias e roteiros de formação de professores e outros profissionais da área de Educação, o uso de tecnologias para a educação;



e) Adaptar o projeto arquitetônico de referência ao espaço físico cedido para o Centro de Formação “EfeX”;

## **II – Secretaria de Estado da Educação (SEDUC):**

a) Garantir equipe responsável e capacitada, sempre que possível, pela gestão, administração, formações e atividades a serem realizadas no Centro “EfeX”;

b) Indicar, dentre a equipe supracitada, um profissional para ocupar cargo de gestor-administrador do Centro de Formação “EfeX”;

c) Acompanhar o funcionamento do Centro de Formação “EfeX” e fiscalizar o pleno cumprimento de seus objetivos e premissas;

d) Elaborar relatórios periódicos sobre o funcionamento do Centro de Formação “EfeX”, e enviar para o CIEB;

e) Disponibilizar um representante da SEDUC para a conferência e recebimento dos equipamentos e mobiliário iniciais no Centro de Formação “EfeX”;

f) Garantir a continuidade do projeto;

g) Conceder o espaço físico necessário para a suficiente implantação do Centro de Formação “EfeX” dentro de suas dependências;

h) Disponibilizar mobiliário complementares ao Centro de Formação “EfeX”, além de espaço para depósito como material de escritório e suprimentos;

i) Administrar a limpeza e segurança do Centro de Formação “EfeX”;

j) Articular junto ao Comitê de Parcerias o fornecimento de materiais de consumo necessários para o funcionamento do Centro de Formação “EfeX” e seus equipamentos;

k) Executar as reformas necessárias no espaço cedido para a implementação do Centro de Formação “EfeX”.

## **CLÁUSULA SEXTA – DA OPERACIONALIZAÇÃO**

A operacionalização do presente Termo de Cooperação Técnica dar-se-á mediante a celebração de instrumentos específicos, em conformidade com a legislação correlata.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

7.1 O presente Termo de Cooperação Técnica não envolve transferência de recursos financeiros entre os partícipes.

7.2 As doações ou destinações de verbas específicas, por demandas do objeto deste Termo de Cooperação Técnica, serão devidamente processadas na forma da lei, sempre com instrumento próprio.

7.3 As despesas necessárias à consecução do objeto deste Termo de Cooperação Técnica serão assumidas, dentro dos limites de suas respectivas atribuições, pelos partícipes, que não poderão nada exigir um do outro.



## CLÁUSULA OITAVA – DA COMUNICAÇÃO

8.1 Para viabilizar o objeto deste Termo de Cooperação Técnica será assegurado aos partícipes:

### **I – Centro de Inovação para a Educação Brasileira (CIEB):**

a) O direito de inserção de sua denominação social, sua(s) marca(s) e/ou outros sinais distintivos de sua titularidade em todos os materiais produzidos no âmbito dos programas desenvolvidos em razão deste Termo de Cooperação Técnica, sendo que as especificações técnicas e diretrizes de tais sinais distintivos serão fornecidas por escrito pelo CIEB aos outros partícipes; e

b) A divulgação e menção ao apoio concedido em todos os materiais desenvolvidos que sejam fornecidos aos meios de comunicação pela assessoria de imprensa dos outros partícipes, tais como reportagens, notas e entrevistas, relativos ao Centro de Formação “EfeX”.

### **II – Secretaria de Estado da Educação (SEDUC):**

a) O direito de inserção da marca e/ou outros sinais distintivos do Governo do Estado de Alagoas e da SEDUC em todos os materiais desenvolvidos nos projetos advindos exclusivamente deste Termo de Cooperação Técnica, desde que observadas as normas referentes à utilização em ano eleitoral da logomarca de programas, ações e publicidade do Governo Federal;

b) A divulgação e menção ao apoio concedido em todos os materiais relativos a este Termo de Cooperação Técnica que sejam fornecidos aos meios de comunicação pela assessoria de imprensa dos outros partícipes tais como reportagens, notas e entrevistas.


## CLÁUSULA NONA – DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

As partes estabelecem que todas as metodologias, conceitos, ferramentas e conteúdos desenvolvidos para a realização das atividades previstas no escopo desta parceria são de licença aberta, sendo possível seu uso e distribuição pelas partes e outros interessados, de acordo com o padrão Creative Commons 4.0 “Atribuição – Não Comercial – Compartilha Igual” (CC BY-NC-SA 4.0).

## CLÁUSULA DÉCIMA – DOS BENS

As partes acordam, desde já, que equipamentos e mobiliário iniciais do Centro de Formação “EfeX” a serem adquiridos pelo CIEB oriundos da presente parceria serão doados para a SEDUC, momento em que o CIEB transferirá para a SEDUC sua titularidade, posse, uso, gozo e fruição, bem como todos os direitos, deveres e responsabilidades inerentes aos equipamentos e mobiliários.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA, PRORROGAÇÃO E ALTERAÇÃO

57.  


Este Termo de Cooperação Técnica vigorará pelo prazo de 36 (trinta e seis) meses, a contar da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Alagoas, podendo ser prorrogado e alterado, mediante Termo Aditivo, se, com antecedência de 60 (sessenta) dias do término da vigência, houver manifesto interesse dos partícipes, e desde que não haja mudanças em seu objeto, obedecidas as disposições legais aplicáveis.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO


O presente Termo de Cooperação Técnica poderá ser denunciado por iniciativa de qualquer dos partícipes, por escrito, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, ou rescindido, a qualquer momento, por descumprimento de quaisquer de suas cláusulas, assumindo cada partícipe os respectivos ônus decorrentes das obrigações acordadas.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste Termo de Cooperação Técnica, que não possam ser solucionadas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem os partícipes justos e acordados em suas intenções, firmam entre si o presente Termo de Cooperação Técnica, lavrado em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Maceió, 29 de novembro de 2017.

  
SECRETARIA DE ESTADO DA  
EDUCAÇÃO DE ALAGOAS

José Luciano Barbosa da Silva  
Secretário de Estado da Educação de Alagoas

  
CENTRO DE INOVAÇÃO PARA A  
EDUCAÇÃO BRASILEIRA - CIEB

Lúcia G. V. Dellagnelo  
Diretora-presidente

  
CENTRO DE INOVAÇÃO PARA A  
EDUCAÇÃO BRASILEIRA - CIEB

Cassio H. M. Trunkl  
Procurador

Testemunhas:

Nome: GABRIEL GAMBÍ  
RG: 33.546.117-7  
CPF: 353.645.528-02

Nome:  
RG:  
CPF: